

NADIR FIGUEIREDO S.A.

CNPJ Nº 61.067.161/0001-97 - NIRE 35300022289

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Nadir Figueiredo S.A., Realizada às 09:30 Horas do Dia 07 de Julho de 2025

1. Data, Hora e Local: Dia 07 de julho de 2025, às 09h30, de forma exclusivamente digital, de acordo com o disposto no §2º-A do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e artigo 70 da Resolução CVM nº 81/2022. Para todos os fins legais, esta Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Nadir Figueiredo S.A. ("Nadir" ou "Companhia"), é considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Júlio, s/nº, Jardim Lazzareschi, CEP 08.613-480. **2. Convocação:** Dispensada a formalidade de convocação por edital, conforme previsto no §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e da Cláusula 11.3. do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Nadir Figueiredo S.A.", conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), tendo em vista que se verificou a presença de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definição da Escritura de Emissão). **3. Presença:** Presente(s) Debenturista(s) detentor(es) de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas anexa à presente ata. Presente, ainda, o representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), e os representantes legais da Companhia que, neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito, fazendo constar nesta ata que concordam com todos os temas aqui deliberados. **4. Mesa:** Presidente: Camila Lima Viana, Secretário: Edigard Machado Macedo. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: i) o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 1ª e 2ª Série, sem a necessidade de verificação do cumprimento dos procedimentos previstos na Cláusula 5.18.1, item (i) da Escritura de Emissão; e, ii) Autorizar a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários a tal realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. **6. Deliberações:** Antes de iniciadas as deliberações, o Agente Fiduciário questionou ao representante legal dos Debenturistas presentes se tem o conhecimento de qualquer situação que pode ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia, tendo sido informados de que não há. Na sequência iniciou-se o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido tomadas as seguintes deliberações abaixo, por unanimidade e sem ressalvas: i. **aprovar** o Resgate Antecipado Facultativo Total das debêntures da 1ª e 2ª Série, sem a necessidade de verificação do cumprimento dos procedimentos previstos na Cláusula 5.18.1 item (i) da Escritura de Emissão relativamente ao envio de Comunicação de Resgate, sendo certo que o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total deve ser realizado pela Companhia, conforme o previsto na Cláusula 5.18.1 itens (ii) e (iii), em até 10 (dez) dias contados da presente Assembleia; e, ii. **aprovar** a Companhia e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, bem como à celebração de todos os instrumentos, necessários a tal realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, bem como renunciaram ao direito de impugnação de que trata o art. 225 do Código Civil Brasileiro, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como os demais instrumentos que dela decorrem, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo. Resta também consignado entre as Partes que a Companhia encaminhará, oportunamente, à B3, especificamente para o endereço "emissores.rendafixa@b3.com.br" a presente Assembleia, para que sejam efetivadas, operacionalmente, as deliberações, nos termos do artigo 188 do Regulamento do Balcão B3, conforme aplicável. Os termos iniciados em maiúsculas neste documento, mas não definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente concedeu a palavra a quem ela quisesse fazer uso e, ninguém tendo se manifestado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia. **Mesa:** Camila Lima Viana - Presidente da Mesa, Edigard Machado Macedo - Secretário. **Agente Fiduciário:** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Nome: Edigard Machado Macedo; Companhia: Nadir Figueiredo S.A.; Mário Lopes Vasconcelos Junior - Diretor sem designação específica; Camila Lima Viana - Diretora Financeira. Registro JUCESP nº 225.534/25-3, em 14.07.2025. Aloizio E. Soares Junior, Secretário Geral em Exercício.

